



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 09/09/1974

Abre crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada no orçamento vigente a importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na seguinte dotação:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS
URBANOS.

4.1.3.0.96 – Equipamentos e instalações CR\$ 30.000,00

Art. 2º A anulação de que trata o artigo 1º se destinará à suplementação da seguinte dotação:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL.

4.1.1.0.61 – Obras públicas CR\$ 30.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 9 de setembro de 1974.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 935 de 1.974

- Publicada em: 09/09/1974